



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº. 071/2018**, processo administrativo nº 2018/7009, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de cargas (materiais permanentes e de consumo), nas Varas e Juizados Estatizados nos municípios do estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

À Empresa **HP LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO MULTIMODAL LTDA.**

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no https://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=2037&Itemid=1494.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2018**

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **HP LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO MULTIMODAL LTDA**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo setor técnico demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

A Divisão de de Infraestrutura e Logística respondeu o questionamento da seguinte forma:
“em resposta ao pedido de esclarecimento realizado pela empresa **HP LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO MULTIMODAL LTDA**, informamos que:

1. Conforme exposto na Cláusula DÉCIMA SEXTA, item 16.3 do termo de Referência, a empresa deverá ter habilitação como operador de transporte multimodal – OTM, o que intrinsecamente enseja o registro na ANTT como empresa de Transporte de Cargas – ETC, visto que, na Lei nº11.442 de 5 de janeiro de 2007, está definido em seu Art. 2º que as categorias que podem atuar nessa atividade econômica são:

- a. TAC – Transporte Autônomo de Cargas;
- b. ETC – Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas

Assim sendo, conforme exposto pela própria empresa solicitante do pedido de esclarecimento, a Lei nº 9.611/1998, que dispõe sobre o Transporte Multimodal de Cargas, não entra em conflito com a Lei nº11.442 de 5 de janeiro de 2007, o que em nosso entendimento não gera nenhum tipo de restrição a competitividade do certame.”

Manaus, 14 de janeiro de 2019.

Elízia Mara Costa Israel
Pregoeira

Zimbra

camilla.santos@tjam.jus.br

Re: Pedido de Impugnação - Pregão Eletrônico nº 071/2018

De : James Guedelha <james.guedelha@tjam.jus.br>

Seg, 14 de jan de 2019 11:20

Assunto : Re: Pedido de Impugnação - Pregão Eletrônico nº 071/2018**Para :** Camilla Silva dos Santos
<camilla.santos@tjam.jus.br>**Cc :** Comissão Permanente de Licitação
<cpl@tjam.jus.br>

Prezada Camila Santos,

em resposta ao pedido de esclarecimento realizado pela empresa HP LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO MULTIMODAL LTDA, informamos que:

1. Conforme exposto na Cláusula DÉCIMA SEXTA, item 16.3 do termo de Referência, a empresa deverá ter habilitação como operador de transporte multimodal - OTM, o que intrinsecamente enseja o registro na ANTT como empresa de Transporte de Cargas - ETC, visto que, na Lei nº11.442 de 5 de janeiro de 2007, está definido em seu Art. 2º que as categorias que podem atuar nessa atividade econômica são:

- a. TAC - Transporte Autonomo de Cargas;
- b. ETC - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas

Assim sendo, conforme exposto pela própria empresa solicitante do pedido de esclarecimento, a Lei nº9.611/1998, que dispõe sobre o Transporte Multimodal de Cargas, não entra em conflito com a Lei nº11.442 de 5 de janeiro de 2007, o que em nosso entendimento não gera nenhum tipo de restrição a competitividade do certame.

Att,

Joscelin JAMES GUEDELHA da Silva
Diretor de Infraestrutura e Logística
Fone: (92)2129-6620
james.guedelha@tjam.jus.br
Manaus - Amazonas

De: "Camilla Silva dos Santos" <camilla.santos@tjam.jus.br>**Para:** "Divisão de Infraestrutura e Logística" <dvil@tjam.jus.br>, "James Guedelha" <james.guedelha@tjam.jus.br>, "Helida Valéria M. Telles de Souza" <helida.souza@tjam.jus.br>

Cc: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 14 de janeiro de 2019 8:40:39

Assunto: Pedido de Impugnação - Pregão Eletrônico nº 071/2018

Senhores,

Segue em anexo Pedido de Impugnação referente ao Pregão Eletrônico 071/2018, PA 2018/7009.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto ao questionamento apresentado.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 21/01/2019, motivo pelo qual, à Divisão de Infraestrutura e Logística é estabelecido prazo **hoje, 14/01/2019, às 11:00 h.**

Atenciosamente,

Camilla Santos

Estagiária - Comissão Permanente de Licitação (CPL) - TJAM
2129-6743
